

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS GABINETE

PORTARIA Nº. 787 /2011 - GAB/SRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 25345753/2004 - 8214, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA., inscrita no CPF nº. 311.018.101-06.e RG sob o nº1.428.176 SSP/GO, por 06 (seis) anos o uso das águas do Córrego Buriti, no ponto de coordenadas 17º06'49" S e 49º24'06,1" W, localizado na Fazenda Bonsucesso, no município de Hidrolândia, Estado de Goiás, para derivação por um período de até 1.156 (mil e cinquenta e seis) horas por ano, no mês de maio a outubro, de até 29,55 l/s (vinte e nove virgula cento e cinqüenta e seis litros por segundo), com a finalidade de irrigação por pivô central, com área de 26.29 ha.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas, à exceção de uma redução na vazão captada, conforme determinação da Portaria nº 03/2005 - GAB, de 11 de janeiro de 2005, sendo renovada por esta.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO EUCLIDES FEITOSA LIMA, CREA- Nº 1711/D-GO, o qual torna-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4 ° - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA;
- III. Recompor e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o Licenciamento Ambiental.
- A captação é realizada em um barramento já construído que possui um volume total acumulado de 356.000 m³ ٧. (trezentos e cinqüenta e seis mil metros cúbicos). A vazão mínima à jusante do Córrego Buriti, será regularizado através de elemento de descarga de fundo tipo monge com tubulação 0,5 m de diâmetro.

VI. O usuário fica obrigado a desobstruir a descarga de fundo

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições

impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

HÍDRICOS, em Goiânia, aos dias do mês de morembro de 2.011.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário

AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO

Superintendente de Recursos Hídricos